

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIRANGA

Decreto de Instituição nº 43.101 de 20 de dezembro de 2001

Deliberação do CBH Piranga nº01, de 15/03/2011

O Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Piranga, Unidade de Planejamento DO1, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 43101, de 22 de dezembro de 2001, considerando a Resolução da SEMAD 542, de 31 de outubro de 2006,

DELIBERA:

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piranga (CBH Piranga), representado pelo Presidente Sr. ***Jair Henriques de Oliveira*** vem por meio desta, considerando a decisão da plenária na 1ª reunião ocorrida em 08 de fevereiro de 2011, na sede da AMAPI, Ponte Nova Minas Gerais deliberar:
A Associação do Circuito Turística Nascente do Rio Doce como instituição conveniente responsável pela estruturação física e operacional do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piranga.

Jair Henriques de Oliveira
Presidente

Ponte Nova, 15 de março de 2011.